



FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7461, 3331-7400 Fax: (48) 3334-0036 - <http://www.fapeu.org.br>

RECIBO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES

PROCESSO Nº. 252791405

SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 016/2016

Razão Social: _____
CNPJ Nº.: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Telefone: (____) _____
Pessoa para contato: _____
Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da Seleção Pública acima identificada.
Local: _____ Data: _____
Assinatura _____

Senhor(a) Fornecedor(a),

Visando à comunicação futura entre a FAPEU e essa empresa, solicitamos que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do instrumento convocatório e remeta ao Setor de Licitação pessoalmente, por meio do e-mail: licita@fapeu.org.br, ou através do fax (48) 3334-0036.

A não remessa do recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7461, 3331-7400 Fax: (48) 3334-0036 - <http://www.fapeu.org.br>

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº. 016/2016 PROCESSO Nº. 252791405

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

ATÉ DIA: 15/03/2016 ÀS: 14:00h (Horário de Brasília/DF)

**LOCAL DE REALIZAÇÃO: Setor de Licitação da FAPEU - Campus universitário -
Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC**

A Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária – FAPEU, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de seleção pública. Através da Comissão de seleção pública, designada pela Portaria nº. **009/2016**, que receberá os envelopes de proposta e de habilitação, em sessão pública a ser instaurada conforme data, horário e local supracitados.

Na hipótese de não haver expediente no dia de realização da Seleção Pública, o procedimento será realizado no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se inalterado o horário do certame.

O presente procedimento de Seleção Pública será regido pelo Decreto n.º 8.241 de 21/05/2014, e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório e seus Anexos.

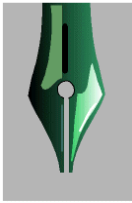
1. DO OBJETO

A presente Seleção Pública tem como objeto a **Compromisso de prestação do serviço de hospedagens com alimentação a ser realizado na cidade de Erechim – RS**, para contratações futuras, visando a atender as necessidades da FAPEU, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste instrumento convocatório.

2. DA PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA

Poderão participar da Seleção Pública:

- 2.1.** Empresas que não estejam sob regime de falência, liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial e dissolução, e não suspensas do direito de contratar com a FAPEU;
- 2.2.** Empresas não declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas por quaisquer órgãos / entidades públicas federal, estadual ou municipal;
- 2.3.** Empresas isoladamente, não reunidas em consórcio.



F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7461, 3331-7400 Fax: (48) 3334-0036 - <http://www.fapeu.org.br>

3. DA AQUISIÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- 3.1.** O Instrumento Convocatório poderá ser obtido na íntegra através do sítio: <http://www.fapeu.org.br> (Licitações/Seleção Pública), ou solicitado por e-mail: licita@fapeu.org.br.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1.** Para manifestar-se nas fases do procedimento de seleção pública, será permitido um único representante por empresa participante, que deverá identificar-se com cédula de identidade e documentação apropriada, fora de qualquer envelope, observando o que segue:

4.1.1. Quando se tratar de titular, diretor ou sócio-gerente da empresa será exigido a apresentação de documento devidamente autenticado ou cópia acompanhada do original para conferência, comprobatório de sua capacidade para representá-la (ex.: contrato social);

4.1.2. Quando se tratar de representante designado pela empresa, será exigido procuração ou carta dirigida a Comissão de seleção pública, em original ou cópia autenticada, acompanhada de contrato social ou outro documento pertinente, com dados de identificação do representante, devendo constar, expressamente, poderes para participar de todos os atos do procedimento de seleção pública, inclusive para formular ofertas e lances de preços, bem como para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (**Anexo II**);

4.1.3. A não apresentação do credenciamento impedirá a manifestação, em nome da empresa, durante a abertura e o processamento da seleção pública;

- 4.2.** Após o credenciamento, será declarada aberta a sessão pela Comissão de seleção pública. A partir deste momento, estará encerrada a admissão de novos interessados.

5. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

- 5.1.** A solicitação de esclarecimentos poderá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar, até dois dias úteis antes da data fixada no Preâmbulo deste Instrumento para a abertura da sessão, exclusivamente pelo e-mail licita@fapeu.org.br.

5.1.1. Os questionamentos serão disponibilizados para todos os interessados, no sítio <http://www.fapeu.org.br> (Licitações/Seleção Pública), para ciência de qualquer interessado.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO

- 6.1.** Os envelopes de proposta e de habilitação serão entregues à Comissão de Seleção Pública pelos representantes das interessadas, devidamente credenciados, no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste instrumento.



FAPÉU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7461, 3331-7400 Fax: (48) 3334-0036 - <http://www.fapeu.org.br>

6.2. Os envelopes deverão conter a seguinte identificação:

- Razão social da empresa;
- Número da Seleção Pública;
- Número do Processo;
- Data e hora da realização da Seleção Pública;
- Identificação dos Envelopes – Envelope Proposta de Preços (A) e Envelope de Habilitação (B).

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 7.1.** Os envelopes poderão ser remetidos via postal ou por qualquer outro meio de entrega que não comprometam o caráter sigiloso da proposta. Só serão considerados quando dirigidos à Comissão de Seleção Pública, até o horário determinado no Instrumento Convocatório para abertura da Seleção Pública e deverão ser postados na modalidade **AR – Aviso de Recebimento** encaminhados ao endereço: **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA – FAPÉU – Campus universitário – Trindade – Caixa Postal 5153 – CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC.**

Os envelopes recebidos pela Comissão de Seleção Pública fora da data e do horário estabelecido no preâmbulo serão desconsiderados e devolvidos à empresa sem ônus para FAPÉU.

- 7.2.** As propostas de preços deverão ser apresentadas conforme **Anexo IV**, digitadas sem alternativas, emendas, rasuras e entrelinhas, em língua portuguesa, **contendo os preços**. Os preços deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula (Ex: R\$ 0,01);
- 7.3.** Incluir no preço proposto todos os impostos, taxas, seguro, frete, ISS/ICMS e outros encargos incidentes sobre o fornecimento, devendo, sobretudo ser observada, em caso de contratação, a retenção, por ocasião do pagamento, realizada sobre o valor total da fatura, quando do pagamento desta, referente às alíquotas discriminadas na IN SRF nº 480/04;
- 7.4.** A última folha da proposta deverá ser obrigatoriamente assinada pelo representante legal da interessada, devidamente identificado, sob pena de desclassificação da proposta;
- 7.5.** **Validade da proposta:** não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar de sua abertura. Em caso de omissão, será considerado o prazo estabelecido neste instrumento convocatório.

8. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1.** Serão adotados os seguintes critérios:

8.1.2. Conformidade do preço proposto com o preço consignado na pesquisa de preços, que reflète valores decorrentes de consulta ao mercado;



F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7461, 3331-7400 Fax: (48) 3334-0036 - <http://www.fapeu.org.br>

- 8.2.** Para efeito de julgamento da Seleção Pública, será considerada vencedora a proposta que apresentar **MENOR PREÇO UNITÁRIO**;
- 8.3.** No caso de igualdade de condições, como critério de desempate será em conformidade com o art. 17 do Decreto nº 8.241/2014, permanecendo o empate poderá ser realizado sorteio;
- 8.4.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem este instrumento convocatório em conformidade com o artigo 9º, parágrafo 3º do Decreto n.º 8.241/2014.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 9.1.** Após o credenciamento e entrega dos envelopes de proposta e habilitação à Comissão de Seleção, esta procederá à abertura dos envelopes de propostas, para verificação do atendimento das condições de julgamento previstos no item 08 deste Instrumento;
- 9.2.** Individualmente convidados pela Comissão de Seleção, os interessados classificados na forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de classificação, apresentarão lances verbais;
- 9.3.** As empresas participantes devidamente classificadas para oferecerem lances na forma do subitem 9.2, poderão oferecer lances inferiores ao seu último lance, ainda que esse valor seja superior a outros lances já registrados;
- 9.4.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela Comissão de Seleção, implicará na exclusão da interessada da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas;
- 9.5.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor de referência para a aquisição que, por sua vez, reflete prévia pesquisa de mercado;
- 9.6.** Findos os lances verbais, a Comissão de Seleção verificará a compatibilidade do preço ofertado com o valor de referência, sendo possível a negociação para atingir o preço de referência. Após a negociação, motivadamente, a Comissão decidirá sobre a sua aceitação;
- 9.7.** Aceita a proposta, a Comissão de Seleção procederá à abertura do envelope de habilitação, para o fim de conferência do atendimento às condições previstas no item 10 deste instrumento convocatório;
- 9.8.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Instrumento Convocatório acerca da habilitação, o interessado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da Seleção Pública;
- 9.9.** Se a oferta não for aceitável ou se o interessado desatender às exigências habilitatórias, a Comissão de Seleção examinará a oferta subsequente, verificando a



F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7461, 3331-7400 Fax: (48) 3334-0036 - <http://www.fapeu.org.br>

sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda esse Instrumento Convocatório, sendo o respectivo interessado declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

- 9.10.** A Comissão de Seleção poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, nos casos previstos nos subitens 9.5, 9.6 e 9.9;
- 9.11.** No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, o desempate se dará mediante os critérios estabelecidos no art. 17 do Decreto nº 8.241/2014, e em permanecendo o empate, poderá ser realizado sorteio para que se determine qual a empresa ofertará o primeiro lance verbal;
- 9.12.** Proferida a decisão, será lavrada ata pela Comissão de Seleção e assinada pelos interessados presentes. O resultado será publicado no sítio <http://www.fapeu.org.br> (Licitações/Seleção Pública).

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1.** A comprovação da habilitação dos interessados será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos no envelope de habilitação (B), na data aprazada para abertura desta seleção pública;

10.1.1. Relativo à habilitação jurídica:

- a) cédula de identidade, no caso de pessoas físicas;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- e) declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública (**Anexo III**);

10.1.2. Relativo à regularidade fiscal:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7461, 3331-7400 Fax: (48) 3334-0036 - <http://www.fapeu.org.br>

10.1.3. Relativo à qualificação econômico-financeira:

- a) certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b) comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou patrimônio líquido igual ou superior a **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, com os devidos registros legais.
- c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- d) os documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou, em se tratando de sociedades civis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

d.1) As empresas criadas no exercício em curso devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação de Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente.

d.2) A comprovação de boa situação financeira será efetuada a partir dos seguintes índices que devem apresentar valor igual ou superior a 1,0 (um): Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), devidamente atestado por contador com registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.1.4. Relativo à qualificação técnica:

- a) atestado de capacidade técnica em nome da proponente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta seleção pública.

a.1) a comissão poderá suspender a sessão a fim de diligenciar sobre o atestado de capacidade técnica, sob pena de inabilitação da empresa no certame a qualquer tempo em caso de discrepância.



FAPÉU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7461, 3331-7400 Fax: (48) 3334-0036 - <http://www.fapeu.org.br>

10.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados obrigatoriamente em original, cópia autenticada ou acompanhados do original, publicação na imprensa oficial ou extraídos da Internet.

11. DO RECURSO

- 11.1.** Declarado o vencedor, qualquer credenciado poderá manifestar imediata a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, a contar da lavratura da Ata. O prazo para apresentar contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, conforme § 4º do art. 30 do Decreto 8.241 de 2014;
- 11.2.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 11.3.** A falta de manifestação imediata da interessada importará na preclusão do direito de recorrer;
- 11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados a Comissão de Seleção, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade máxima da FAPÉU, que decidirá;
- 11.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos e procedimentos, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

12. DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

- 12.1.** Será firmado Termo de Compromisso de Fornecimento (**Anexo VI**) deste instrumento convocatório com a empresa vencedora que será convocada para a assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da convocação, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades deste instrumento;
- 12.2.** Se a empresa vencedora recusar-se a assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento (**Anexo VI**), injustificadamente, a sessão será retomada e os demais interessados a fazê-lo na ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.3.** O Proponente que vier a ser contratado poderá, através de acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, estabelecer acréscimos ou supressões nas mesmas condições contratuais, do valor inicial atualizado do Termo de Compromisso de Fornecimento;
- 12.5. Prazo de vigência do Termo de Compromisso de Fornecimento:** O Termo de Compromisso de Fornecimento terá vigência 317 (trezentos e dezessete) dias.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1.** Pelo atraso injustificado na entrega ou durante a execução do Termo de Compromisso de Fornecimento, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de



FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7461, 3331-7400 Fax: (48) 3334-0036 - <http://www.fapeu.org.br>

atraso, limitada ao valor total atualizado do Termo de Compromisso de Fornecimento, acrescida dos juros e correção monetária. Caberá a devolução integral do valor pago, em caso de pagamento antecipado, acrescido dos juros e correção monetária, sem prejuízo da suspensão de contratar com a FAPEU pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

- 13.2.** Ocorrendo o não cumprimento total ou parcial deste instrumento convocatório e/ou do Termo de Compromisso de Fornecimento, a FAPEU poderá aplicar a multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total, e atualizado deste Termo de Compromisso de Fornecimento e dos Aditivos se for o caso. A multa poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela FAPEU ou ainda, cobrados judicialmente;
- 13.3.** O descumprimento do prazo de entrega e/ou descumprimento total ou parcial do Termo de Compromisso de Fornecimento, poderá acarretar a suspensão da empresa do cadastro de fornecedores da FAPEU, ficando suspensa de contratar com a FAPEU por até 5 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro

Em qualquer dos casos acima referidos poderá acarretar Advertência através de Notificação Eletrônica, que não poderá ser recusada pelo Contratado, sob pena de serem aplicadas as penalidades ora previstas.

Parágrafo Segundo

A penalidade prevista no subitem 13.3 poderá ser aplicada juntamente com as demais.

14. REVOGAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA

- 14.1.** A autoridade competente poderá revogar a Seleção Pública em face das razões de interesse próprio pertinente e suficiente para justificar tal conduta, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, mediante ato escrito e fundamentado sem a necessidade de prestação mínima do objeto contratado.

15. PAGAMENTO

- 15.1.** Os pagamentos serão realizados por período de hospedagem, mediante faturamento e atesto do documento fiscal pelo Ordenador da despesa/Coordenador do Projeto.
- 15.2.** O pagamento será efetuado pela FAPEU no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do adimplemento da obrigação, de acordo com o fornecimento efetivamente executado e correspondente preço unitário;
- 15.3.** Caso a empresa seja optante do SIMPLES, deverá juntar à Nota Fiscal, a declaração nos moldes do **(Anexo V)** da IN SRF nº. 480/04, para que não ocorra retenção;
- 15.4.** A contratada deverá obrigatoriamente emitir nota fiscal/fatura, contendo o mesmo CNPJ da ordem de compra para efeito de pagamento, onde deverá constar a



FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7461, 3331-7400 Fax: (48) 3334-0036 - <http://www.fapeu.org.br>

identificação do objeto, o número da ordem de compra, o número do Projeto e o número da Seleção Pública;

- 15.5.** A Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada no momento da entrega do serviço deverá vir com o número do Banco, Agência e Conta Corrente;
- 15.6.** O preço oferecido na Seleção Pública será fixo e irrevogável, salvo se houver alterações na execução do Contrato devidamente justificada ou prorrogação do prazo por período superior a 12 meses;
- 15.7.** A previsão orçamentária será por conta do Projeto nº. 160/2015, administrado pela FAPEU.

16. ANEXOS

17.1	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
17.2	ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
17.3	ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
17.4	ANEXO IV – PROPOSTA PRO-FORMA
17.5	ANEXO V – DECLARAÇÃO NOS MOLDES DA IN SRF 480/2004
17.6	ANEXO VI – TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

Florianópolis, 07 de Março de 2016.

Amilton da Rosa Matos Sobrinho
Presidente da Comissão



FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7461, 3331-7400 Fax: (48) 3334-0036 - <http://www.fapeu.org.br>

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº. 016/2016 PROCESSO Nº. 252791405

1. OBJETO

1.1. A presente Seleção Pública tem como objeto a **Compromisso de prestação do serviço de hospedagens com alimentação a ser realizado na cidade de Erechim – RS**, para contratações futuras, visando a atender as necessidades da FAPEU, conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação proverá à FAPEU, os serviços de hospedagens com alimentação a ser realizado na cidade de Erechim – RS, para atender as necessidades do projeto nº. 160/2015.

3. AVALIAÇÃO DO CUSTO

3.1. Quadro estimado dos serviços a serem prestados e o Valor unitário máximo a ser pago:

• LOTE 01 (UM)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UN. R\$
01	Hospedagem com café da manhã:	6.220	40,00
VALOR TOTAL R\$			248.000,00

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Descrição detalhada dos serviços de fornecimento de hospedagem com fornecimento de café da manhã:

Hospedagem e Alimentação

A contratada deverá ter condições físicas para hospedar até 140 (cento e quarenta) pessoas em quartos individuais, duplos, triplos ou quádruplos por diária;

Os quartos deverão possuir banheiros individuais com chuveiro de água quente e sanitários, frigobar, televisão e acesso à internet. Deverão ser fornecidas toalhas e roupas de cama.



F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7461, 3331-7400 Fax: (48) 3334-0036 - <http://www.fapeu.org.br>

Nas acomodações duplas, triplas ou quádruplas deverá ser respeitada a divisão por gênero.

Os quartos deverão ser individuais, duplos ou triplos, possuir banheiros individuais com chuveiros e sanitários, TV e acesso à internet. Deverão ser fornecidas toalhas e roupas de cama.

O café da manhã deverá ser serviço a partir das 07 (sete) horas e ter o cardápio mínimo de 02 (dois) farináceos; 04 (quatro) frios (02 (dois) queijos, 02 (dois) presuntos); 02 (duas) frutas; suco, café, leite ou chá livre.

As hospedagens ocorrerão das quintas-feiras aos sábados durante o primeiro semestre de 2016 (até 31 de Junho), e de segunda à sexta-feira de Julho de 2016 a Janeiro de 2017.

Os quantitativos são estimados de acordo com o número de alunos matriculados no Curso Interdisciplinar em Educação do Campo: Ciências da Natureza – Campus Erechim, e podem variar conforme o comparecimento dos alunos às aulas. A Coordenação do Curso se compromete a comunicar a empresa prestadora dos serviços com 24 horas de antecedência as datas e quantitativos exatos das hospedagens, sendo o pagamento realizado apenas sobre os serviços efetivamente prestados.

5. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O contrato terá vigência de 317 (trezentos e dezessete) dias.

5.2. Considerando que a presente contratação está baseada em quantidades estimadas de utilização dos serviços contratados, a Coordenação do Projeto, reserva o direito de não executá-lo integralmente. Sua execução fica condicionada às necessidades que surgirem durante a vigência deste contrato.

Florianópolis, 07 de Março de 2016.

Amilton da Rosa Matos Sobrinho
Presidente da Comissão



FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7461, 3331-7400 Fax: (48) 3334-0036 - <http://www.fapeu.org.br>

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº. 016/2016 PROCESSO Nº. 252791405

A

empresa.....
com escritório à (rua, nº, bairro, cidade e estado), CNPJ nº.
..... por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), credencia
Sr.(a)(s).....portador da Carteira de Identidade (RG) nº
..... órgão expedidor, do CPF nº., para representá-lo perante a
Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária - FAPÉU, nos atos relativos a
Seleção Pública nº XXX/XXXX, podendo, para tanto, apresentar proposta de preços e
lances verbais, assinar proposta e Atas, recorrer, renunciar ao direito de recurso, rubricar
páginas de documentos, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos,
requerer e assinar o que convier, pedir informações, assinar contrato, enfim, praticar todos
os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente
credenciamento, nos termos do Instrumento Convocatório.

....., de de

Assinatura do representante legal da empresa
cargo/cpf



FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7461, 3331-7400 Fax: (48) 3334-0036 - <http://www.fapeu.org.br>

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

**SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº. 016/2016
PROCESSO Nº. 252791405**

-----, CNPJ Nº. -----
-----, sediada à ----- bairro -----
----- Cep. -----, declara sob as penas da Lei, que não está inscrita em
cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública, na forma do art. 18,
inciso V, do Decreto 8.241/2014.

....., de de

Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador

N.º de identidade do declarante

**F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária**

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7461, 3331-7400 Fax: (48) 3334-0036 - <http://www.fapeu.org.br>

ANEXO IV**PROPOSTA PRO-FORMA****SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº. 016/2016
PROCESSO Nº. 252791405**

DATA: 15/03/2016 HORA : 14:00 hs
PROPONENTE: TELEFONE:
ENDEREÇO: FAX:
E-MAIL: CELULAR:
BAIRRO: CIDADE : UF:
CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:
BANCO: AGÊNCIA: CONTA BANCÁRIA:
INSCRIÇÃO NO SIMPLES: () SIM () NÃO:

• LOTE 01 (UM)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UN. R\$
01	Hospedagem com café da manhã	6.220	
VALOR TOTAL R\$			

VALOR TOTAL ESTIMADO DA PROPOSTA (R\$) (POR EXTENSO)**- VALIDADE DA PROPOSTA:** _____

OBS: A Proposta deverá englobar todas as despesas relativas ao fornecimento dos serviços, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento da obrigação. Em caso de omissão deverá ser considerado o estabelecido no Instrumento Convocatório. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Assinatura do Representante Legal
Cargo/Número do Documento de Identificação



FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7461, 3331-7400 Fax: (48) 3334-0036 - <http://www.fapeu.org.br>

ANEXO V

DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ANEXO VI IN SRF Nº. 480/2004

**SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº. 016/2016
PROCESSO Nº. 252791405**

SR.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº. 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável



FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7461, 3331-7400 Fax: (48) 3334-0036 - <http://www.fapeu.org.br>

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

Termo de Compromisso de Fornecimento Nº xxx/FAPEU/xxxx

**TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE AMPARO À
PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA E A
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA- FAPEU, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída pela Universidade Federal de Santa Catarina na forma de escritura pública lavrada às fls. 199v a 200, do livro 272, do Tabelaionato de Notas de Florianópolis, inscrita no CNPJ sob o n. 83.476.911/0001-17, Inscrição Estadual nº 252.306.449 e Inscrição Municipal nº 61.274-0, com sede no Campus Universitário da UFSC, Caixa Postal 5153, Trindade, Florianópolis/SC, CEP 88040-970, aqui representada por seu Superintendente Sr. **Gilberto Vieira Ângelo**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 122.899-4 SSP/SC e CPF nº 179.758.409-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX/XX, CEP XXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu XXXXXXXXXXXX Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, portador do CPF XXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente termo de contrato, **conforme Seleção Pública de Fornecedores nº 016/2016 e seus anexos, parte integrante do presente termo de compromisso**, observados os artigos do Decreto nº 8.241/2014, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação da empresa para **Compromisso de prestação do serviço de hospedagens com alimentação a ser realizado na cidade de Erechim – RS**, para eventuais contratações futuras, visando a atender as necessidades da FAPEU, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I da Seleção Pública de Fornecedores nº 016/2016, parte integrante do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O valor global dos serviços objeto deste instrumento é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)** a serem pagos conforme a demanda dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será realizado através de crédito bancário, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, onde a CONTRATADA informará expressamente a entidade financeira a qual deverá ser efetuado o respectivo depósito, mediante apresentação do documento hábil correspondente desde que



FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7461, 3331-7400 Fax: (48) 3334-0036 - <http://www.fapeu.org.br>

não haja impedimento legal, onde a CONTRATADA deverá ressaltar a numeração do presente contrato particular.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento nos casos de execução defeituosa do serviço, existência de débito para com ela ou para com terceiros relacionados com os serviços objeto do presente contrato, e que possam pôr em risco o bom andamento da execução do contrato ou causar prejuízos materiais à CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

3.1. O prazo máximo para execução e entrega dos serviços é de xxxx(xxxxx) meses/dias.

3.2. O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até xxxxxxxxxxxxxxxx, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, observado o art. 598 do Código Civil Brasileiro, ou alterado, por acordo entre as partes, somente mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste termo de compromisso, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

a) Juros de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Compromisso, até o máximo de 1% (um por cento) sobre o valor dos serviços não executados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização suplementar dos prejuízos porventura causados à FAPEU pela não execução parcial ou total do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002).

c) Cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto deste contrato em caso de descumprimento das cláusulas ou no caso de inexecução total ou parcial, mais custas judiciais e honorários advocatícios em caso de interpelação judicial.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas serão cobradas, a critério da CONTRATANTE, por uma das formas a seguir relacionadas:

- a) Mediante descontos nos recebimentos a que CONTRATADA tiver direito;
- b) Mediante cobrança via boleto bancário emitido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas da presente contratação correrão à conta do **Projeto nº 160/2015** sob coordenação da Prof.^a Cherlei Marcia Coan.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

a) Compete a CONTRATANTE:

1. Repassar à CONTRATADA os recursos previstos no presente instrumento.
2. Fornecer todas as informações técnicas pertinentes ao objeto deste Termo de Compromisso;

b) Compete a CONTRATADA:

1. A realização de serviços previstos na cláusula primeira;



F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7461, 3331-7400 Fax: (48) 3334-0036 - <http://www.fapeu.org.br>

2. Os serviços objeto do presente Termo de Compromisso serão a partir dos locais contratados, com deslocamento dentro do território nacional.
3. Apresentar sempre que for solicitada, a documentação atualizada relativa à regularidade fiscal e a comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.
4. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, integralmente ou em parte, o presente contrato ou quaisquer dos serviços dele decorrentes, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais) que sejam devidos, em decorrência da execução, direta ou indireta, do objeto deste instrumento contratual, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na norma tributária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS

O presente Termo de Compromisso não gera e nem gerará vínculo empregatício entre as partes e nem com os técnicos ou demais pessoas envolvidas na administração, acompanhamento, execução ou avaliação dos serviços objeto deste contrato, indicados pelo coordenador do projeto.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA não possui em seu quadro societário funcionários públicos federais, estaduais ou municipais.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE fiscalizará, por prepostos por ela designados, o bom e fiel cumprimento do presente contrato, obrigando-se a CONTRATADA a atender prontamente as exigências de fiscalização, que terá amplo poderes não limitativos, para:

- 1 – Transmitir a CONTRATADA as instruções e determinações da CONTRATANTE;
- 2 – Recusar os objetos deste contrato que tenham sido realizados fora das disposições contratuais;
- 3 – Sustar ou determinar que sejam refeitos os respectivos objetos deste que não estejam de acordo com as especificações mínimas exigidas ou com as disposições contratuais;
- 4 – Solicitar a CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e andamento do objeto deste contrato;
- 5 – Acompanhar a execução do objeto deste contrato;
- 6 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA quanto à aplicação de multas previstas neste contrato;
- 7 – A ação ou omissão da fiscalização em nada diminui ou exime a total obrigação da CONTRATADA pela execução do presente contrato.



FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7461, 3331-7400 Fax: (48) 3334-0036 - <http://www.fapeu.org.br>

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente instrumento poderá ser:

1. Determinada por ato unilateral de uma das partes, em face do não cumprimento das cláusulas pela outra, devendo ser realizada expressamente;
2. Amigável, por acordo entre as partes, a qualquer tempo;
3. Judicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A FAPEU promoverá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a contratada:

- a) Não cumprir qualquer uma de suas obrigações contratuais;
- b) Transferir os serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem a autorização da FAPEU ou
- c) Incidir em quaisquer das demais hipóteses prevista no art. 78 da Lei no 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de rescisão contratual, por ato unilateral de qualquer das partes, incorrerá em multa de 2% (dois por cento) do valor do Termo de Compromisso, por inexecução total ou do valor não executado do Termo, por inexecução parcial, mais juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, mais cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto deste contrato em caso de descumprimento das cláusulas, mais custas judiciais e honorários advocatícios em caso de interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo as supressões ou acréscimos resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE DE CONHECIMENTOS E INFORMAÇÕES

11.1 Todas as informações e conhecimentos aportados pelas Partes para a execução do presente Termo são tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados.

11.2 A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não-envolvidos no contrato, sem prévia autorização expressa, por escrito, dos seus detentores.

11.3 Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público, ou de outra forma que não por meio das Partes.

11.4 Tampouco serão tratados como confidenciais os conhecimentos e informações cuja divulgação torne-se necessária para a obtenção de autorização governamental para comercialização dos resultados do contrato ou quando exigida por lei, ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental.

11.5 Nos casos previstos no item 11.4, qualquer das Partes deste acordo deve notificar imediatamente as demais Partes e requerer segredo no seu trato judicial e/ou administrativo.



F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7461, 3331-7400 Fax: (48) 3334-0036 - <http://www.fapeu.org.br>

11.6 Qualquer exceção à confidencialidade, prevista nesta cláusula, só será possível com a anuência prévia da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1 Todas as informações e conhecimentos (como “know-how”, tecnologias, programas de computador, procedimentos e rotinas) existentes anteriormente ao projeto a ser desenvolvido, que esteja sob a posse do (a) CONTRATADO (A) e/ou de Terceiros, continuarão a pertencer ao detentor, possuidor ou proprietário.

12.2 O (a) CONTRATADO (A) cederá à CONTRATANTE, a título gratuito, os direitos de propriedade intelectual sobre todas as informações e conhecimentos (como “know-how”, tecnologias, programas de computador, procedimentos e rotinas) do projeto desenvolvido, e de toda e qualquer documentação e produtos gerados, podendo, a CONTRATANTE, dispor desses como bem entender e a seu livre critério, ceder a terceiros os direitos ora cedidos.

12.3 Não poderão ser usados dados, informações e/ou conhecimentos protegidos por direitos de Propriedade Intelectual de terceiros sem o prévio consentimento expresso do titular. O consentimento em questão deverá ser efetuado por escrito e indicar o caráter gratuito ou o valor de licença de uso, limite de tempo, bem como se esta licença é, ou não, exclusiva.

12.4 O material, a documentação e outras informações entregues pelo (a) CONTRATADO (A) passarão a ser propriedades da CONTRATANTE, podendo a CONTRATANTE, a seu livre critério, cedê-los ou transferi-los a terceiros.

12.5 O (a) CONTRATADO (A) fica proibido (a) de veicular e comercializar produtos gerados, relativos à prestação dos serviços de que trata o objeto deste contrato.

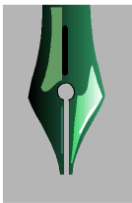
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste termo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Florianópolis/SC, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo do presente Termo de Compromisso, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza seus efeitos jurídicos e legais.



F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7461, 3331-7400 Fax: (48) 3334-0036 - <http://www.fapeu.org.br>

Florianópolis, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2015.

PELA CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

Gilberto Vieira Ângelo
Superintendente

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PELA COORDENAÇÃO:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Coordenador do projeto
TESTEMUNHAS

1.
Nome:
CPF:

2.
Nome:
CPF: